

DECRETO Nº 167 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do **Exercício de 2015** e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) que permite ao Chefe do Poder Executivo promover a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos do inciso I, do § 2º, do Art. 11 da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) os valores suplementados com recursos do **superávit orçamentário** não oneram o limite do “caput” do Art. 11, da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do **Exercício de 2015**, na importância de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.14.00 – 429 – Diárias – Pessoal Civil

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 4.000,00

02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.011.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.14.00 - 747 – Diárias – Pessoal Civil

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 2.700,00

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.00 - 1334 – Outros Serv. De Terceiros – pessoa Jurídica

Fonte: 107 - Salário Educação.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 26.700,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de:

I - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 107-99-01-00-00 - Salário Educação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II - **anulação parcial ou total** da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 – 473 – Material de Consumo

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 4.000,00

02.004 – SECRETARIA DE FINANÇA

04.123.1050.2.011.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 – 841 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 2.700,00

TOTAL.....R\$ 26.700,000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2015.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município